ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 767/89

"CRIA CARGOS DA SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam criados os cargos da Secretaria da Saúde e Ação Social, que farão parte do Quadro de Empregos do Serviço Público Municipal, Lei Municipal nº 731/88, como segue:

Na categoria especializada:

1.9.6 - Sociólogo

1.10.6- Médico

1.11.6- Odontólogo

1.12.6- Psicólogo

1.13.6- Nutricionista

Na categoria de Saúde e Serviço Social

8.4.4 - Inspetor de Saneamento

8.5.4 - Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Estes cargos ficam enquadrados nas seguintes funções com seus respectivos padrões e subpadrões:

Nº de Funções	Especificação	COdificação
01	Sociólogo	1.9.6.6
01	Médico	1.10.6.6
01	Odontólogo	1.11.6.6
01	Psicólogo	1.12.6.6
01	Nutricionista	1.13.6.6
01	Inspetor de Saneamento	8.4.4.3
01	Técnico de Enfermagem	8.5.4.6

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 12 de julho de 1989.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

ANTONIO NELSON SCHNEIDER
Secretário do Planejamento e Fazenda

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CATEGORIA: ESPECIALIZADA
CLASSE: SOCIÓLOGO
NÍVEL: 1.9
CÓDIGO: 1.9.6.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com sociologia.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar, subordinar, coordenar, planejar , programar, implantar, controlar, dirigir, executar, analisar ou avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social; assessorar e prestar consultoria a órgãos de administração pública direta ou indireta, relativamente à realidade social; participar da elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, programação, implantação, direção, controle,execução, análise ou avaliaçãode qualquer estudo, trabalho, pesquisa, - plano, programa ou projeto global, regional ou setorial, atinente à realidade social, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 44 horas semanais
b) Outras: O exercício da função poderá determinar a prestação de serviços extraordinários.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível superior
b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Sociólogo
c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CATEGORIA: ESPECIALIZADA
CLASSE: Médico
NÍVEL: 1.1o
CÓDIGO: 1.1o.6.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde na clientela.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; examinar clientes para fins de licença, fazer - inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares, emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; encaminar casos especiais a setores especializados; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes - auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo ; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respetivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 44 horas semanais
b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a serviço externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível superior
b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.
c) Idade: entre 24 e 45 anos de idade

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CATEGORIA: ESPECIALIZADA
CLASSE: Odontólogo
NÍVEL: 1.11
CÓDIGO:1.11.6.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder odontologia profilática.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Examinar a boca e os dentes de clientes, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos e pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados por outros, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 44 horas semanais
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como assim o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível superior
b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo.
c) Idade: entre 22 e 45 anos de idade

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 1

CATEGORIA: ESPECIALIZADA
CLASSE: Psicólogo
NÍVEL: 1.12
CÓDIGO: 1.12.6.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas aplicadas ao trabalhoe às áreas escolares e clínicas psicológicas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnósticos, proceder à análise de funções, sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano, para possibilitar a orientação, seleção e treinamentono campo profissional e o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludoterapia indiviaual e grupal, com acompanhamento clínico; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas e médicas; realizar - pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar - perícias e elaborar pareceres; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 44 horas semanais
b) Outras: O exeercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extras.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível superior
b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.
c) Idade: entre 21 e 45 anos de idade

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CATEGORIA: ESPECIALIZADA
CLASSE: Nutricionista
NÍVEL: 1.13
CÓDIGO:1.13.6.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar serviços ou programas de nutrição na área de assistência e saúde, organizar cardápiose elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, como dar assistência de nutrição e alimentação às creches da Fundação Municipal de Assistência, e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de 44 horas semanais.
b) Outras: O exercício do cargo exige o uso de uniforme fornecido pe- Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: nível superior
b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.
c) Idade: entre 21 e 45 anos de idade

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CATEGORIA: SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HOSPITALAR
CLASSE: INSPETOR DE SANEAMENTO
NÍVEL: 8.4
CÓDIGO: 8.4.4.3

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver ações de saneamento relativas a abastecimento d'água, destino dos dejetos e do lixo, melhoria da habitação e do ambiente, controle sanitário de gêneros alimentícios, controle de vetores, trabalhos de participação comunitária e educação em saúde, vinculados a instituições de saúde pública e saneamento básico.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: orientar, inspecionar e dar assistência técnica na construção, operação e manutenção de pequenas obras e serviços de abastecuimento de água; realizar levantamentos visando localizar mananciais de água aproveitáveis para a implantação de sistemas de abasteciumento de água para pequenas comunidades e estimular a sua proteção; orientar, executar, insopecionar e dar assistência técnica na remoção e destino adequado dos dejetos e esgotos; identificar problemas referentes às condições de destino adequado de águas residuárias de várias origens e procedências;orientar, inspecionar e dar assistência técnica ao acondicionamento domiciliar,coleta, transporte e destino final do lixo;orientar e realizar inquéritos sanitáriose participar de levantamentos epidemiológicos;realizar levantamentos topográficos(sumários) expeditos(sem instrumental sofisticado)e rápidos croquis de agrupamentos humanose do meio físico em que este se encontra;realizar o controle sanitário da habitação e orientar a sua melhoria;participar e promover ações básicas elementares para o controle de vetores, roedores e incomodidades;identificar as condições sanitárias dos estabelecimentos de gêneros alimentícios;orientar e promover a execução de reuniões comunitárias visando a participação da população nas ações de saneamento em todas as suas etapas;promover e orientar atividades de educação em saúde; manter contato com autoridades, líderes e grupos em geral para a promoção de ações de saneamento;elaborar planos de trabalho pa

.../...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ra assuntosa pertinentes a sua atribuiçãoem sua área de atuação;orientar supervisionar e participar no treinamento de auxiliares de saneamento e outtros profissionais;apresentar relatórios de desempenho de suas atividades; avaliar as atividades do pessoal subordinado;desempenhar, por necessidades de serviço, as atribuições dos agentes e auxiliares de saneamento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 44 horas semanais

b) Outras:O exercício da função poderá determinar a prestação de serviços extraordinários

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível médio

b) Habilitação funcional:

c) Idade: entre 18 e 40 anos de idade

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CATEGORIA:
CLASSE: Técnico em Enfermagem
NÍVEL: 8.5
CÓDIGO:8.5.4.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Participar da equipe de enfermagem, auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares de de saúde pública,sob supervisão, orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal, executar a higienização ou preparação dos clientes para exames e atos cirúrgicos, cumprir as prescrições - relativas aos clientes, zelar pela limpeza, conservação e assepsia - do material e instrumental, executar e providenciar a esterilização das salas e do instrumental de cirurgia às intervenções programadas,observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata,assim como o comportamento do cliente em relação a injestão e excreção, manter atualizado o prontuário dos pacientes, verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário,ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos, aplicar injeções, administrar soluções para parenterais previstas, alimentar - mediante sonda gástrica, ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição médica, participar dos cuidadosde clientes monitorizados, sob supervisão , realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares , sob supervisão, orientar clientes à nível de ambulatório ou de internação , a respeito das prescrições de rotina, fazer orientação sanitária à indivíduos, em unidades de saúde, colaborar com os enfermeiros nas atividades de proteção e proteção específica de saúde, colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 44 horas semanais
b) Outras:o exercício da função poderá determinar a prestação de serviços extraordinários noite, domingos e feriados, bem -

assim o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível médio

b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação